

RESOLUÇÃO SENAC Nº 066/2020

Dispõe sobre Autorização de Curso de Habilitação Técnica de Nível Médio – Modalidades Presencial e EAD e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei 12.816 de 05 de junho de 2013 no que dispõe o Artigo 20 - Os serviços nacionais de aprendizagem integram o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União, nos termos dos incisos VIII e IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do inciso VI do art. 6º-D desta Lei.

§ 1º As instituições de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada dos serviços nacionais de aprendizagem terão autonomia para criação de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, com autorização do órgão colegiado superior do respectivo departamento regional da entidade.

Considerando a Resolução Nº 1036/015 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que regulamenta a autonomia das Unidades Educacionais do SENAC para oferta de cursos de educação profissional, vinculando a criação e oferta à autorização dos Conselhos Regionais.

Considerando que foi constatado que toda a documentação constante dos Processos está em perfeita ordem.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Curso de Habilitação Técnica de Nível médio em Logística – Modalidades Presencial e EAD, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com carga horária de 800 horas (oitocentas horas), por um período de 3 (três) anos, a contar de 26 de setembro de 2020 à 25 de setembro de 2023, para o DR Polo Goiás, nas Unidades/Polos abaixo relacionadas:

I - Anápolis – GO - Avenida Senador José Lourenço Dias, Nº 678 – Centro, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0005-87;

II - Ceres – GO – Avenida Brasil, Nº 1.240, Praça Cívica – Centro, inscrita no CNPJ Nº 03.608.475/0015-59;

III - Jataí - GO - Avenida Itarumã esquina com Rua Santos Dumont, Quadra 01 Lote 01 – Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0008-20;

IV - Quirinópolis - GO - Vila Leocádio de Souza Reis, Nº 76, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0012-06;

V - Rio Verde - GO – Rua Ilídio Leão, S/N, Bairro Vitória Régia, inscrita no CNPJ sob Nº 03.608.475/0011-25.

Artigo 2º - Caberá aos Centros de Educação Profissional, obedecer aos requisitos de acesso à matrícula no curso Habilitação Técnica de Nível Médio em Logística, conforme Plano de Curso.

Artigo 3º - O curso Habilitação Técnica de Nível Médio em Logística será inserido no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caldas Novas, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.



Marcelo Baiocchi Carneiro
Presidente